

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO № 003/2021

(Autoria Vereadores Marcio Moreira de O. Junior e Adilson R. da Silva)

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADAS EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal **DECRETA**:

- Art.1º As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Zona Rural, localizadas em território quilombola terão acrescentando em sua nomenclatura o termo "QUILOMBOLA"
- Art.2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Bairro Nhunguara, código CIE 665.216, localizada no Bairro Nhunguara terá a seguinte nomenclatura:

"ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO NHUNGUARA"

Art.3º - A Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, código CIE 661.879 localizada Bairro Nhunguara terá a seguinte nomenclatura:

"ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ"

Art.4º - A Escola Municipal Benedito Barbosa, código CIE 662.367, localizada no Bairro Porto Velho terá a seguinte nomenclatura:

"ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BENEDITO BARBOSA"

Art.5º - A Escola Municipal Ensino Fundamental Bairro Pilões código CIE 665.228 localizada no Bairro Pilões terá a seguinte nomenclatura:

"ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO PILÕES"

Art.6º - A Escola Municipal Educação Infantil Pequeno Príncipe código CIE 662.653 localizada no Bairro Pilões terá a seguinte nomenclatura:

"ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE"





CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



Art.7º - A Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Praia Grande, código CIE 665.241 localizada no Bairro Praia Grande terá a seguinte nomenclatura:

"ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL PRAIA GRANDE"

Art.8º - A Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Bairro Maria Rosa código CIE 664.674 localizada no Bairro Maria Rosa terá a seguinte nomenclatura:

"ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO MARIA ROSA"

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Sala das Sessões Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 15 de março de 2021.

MÁRCIO MORÉIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Vereador

ADILSON RODRIGUES DA SILVA Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



MENSAGEM

O presente projeto de lei tem por objetivo de apoiar exclusivamente a população da zona rural do município promover o reconhecimento da Educação Escolar quilombola como Política Pública Educacional e modalidade de Ensino a ser implantada no sistema Municipal de Educação de Iporanga-SP.

O Referido tem como fundamento as deliberações emitidas pela resolução CNE/CEB Nº 08/2012 do Conselho Nacional de Educação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e a resolução CNE/CEB Nº04/2010 o artigo 41 da resolução ,apresenta a Educação quilombola como modalidade de Ensino a ser desenvolvidas em unidades educacionais situadas em terras ocupadas por povos e comunidades remanescentes de quilombos.

Fortalecimento das Escolas rurais, melhoria na qualidade de Ensino, manutenção das raízes culturais junto à comunidade.

Programação do período de 2015- 2024 como a década internacional dos afro descendentes da ONU.

E me comprometo em realizar projeto que visem busca de recurso a estas Escolas quilombolas

Pedimos um carinho especial aos nobres para apoiar este projeto de lei que pode demorar anos mais um dia trará melhorias para o povo quilombola.

MÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Vereador

ADILSON RODRIGUES DA SILVA Vereador